LEI Nº 2.272, DE 03 DE JUNHO DE 1996.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRE-ES A ADITAR CONVÊNIO "ILUMINAÇÃO PÚBLICA", FIRMADO COM A ESCELSA. NA CLÁUSULA AUTORIZATIVA PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS COM CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Podar Executivo Municipal de Alegre-ES, autorizado a propor e aditar ao Convênio "Iluminação Pública" firmado com a ESCELSA (Espírito Santo Centrais Elétricas S/A), cláusula autorizativa de quitação de débito com consumo de energia elétrica, existente em nome da Prefeitura Municipal de Alegre- ES, no valor total de R$ 14.493,89 (Quatorze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), oriundos das competências/Consumo de Setembro/95 a Dezembro/95, levando a débito da conta bancária existente, vinculada ao citado Convênio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Alegre (ES), 03 de junho de 1996.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA - Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.